



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

GABINETE DO VEREADOR

RONALDO VIEIRA DA COSTA – RONALDO KARFER



PROJETO DE LEI nº 78/2026

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no IPTU aos contribuintes que realizarem doação de resíduos de construção civil para utilização em estradas vicinais no âmbito do Município de Iturama/MG e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de incentivo fiscal destinado à concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos contribuintes que realizarem doação de resíduos oriundos de construção civil para utilização em manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se resíduos de construção civil aptos à doação:

- I – restos de concreto;
- II – pedras;
- III – resíduos cerâmicos;
- IV – materiais de demolição reutilizáveis;
- V – entulhos reaproveitáveis para cascalhamento e manutenção de vias rurais;
- VI – outros materiais aprovados pelo setor técnico competente.

§1º Não serão aceitos resíduos que apresentem risco ambiental, contaminação ou prejudiquem a utilização nas estradas vicinais.

§2º A aceitação do material dependerá de vistoria e aprovação técnica do Município.

**Art. 3º** O desconto no IPTU será concedido conforme critérios de quantidade, qualidade, utilidade do resíduo e o custo estimado economizado pelo Município, observados os critérios estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

§1º O benefício poderá ser concedido ao proprietário, possuidor ou responsável tributário do imóvel.

§2º O benefício poderá ser aplicado ao exercício seguinte ao da doação.

§3º O desconto previsto nesta Lei não poderá ultrapassar percentual máximo definido em regulamento pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** A participação no Programa dependerá de:

- I – cadastro do contribuinte junto ao Município;
- II – comprovação da origem do material;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

GABINETE DO VEREADOR

RONALDO VIEIRA DA COSTA – RONALDO KARFRIOS



- III – entrega do material em local previamente indicado pelo Município;
- IV – emissão de recibo ou certificado de recebimento do material, fornecido pelo órgão municipal responsável;
- V – laudo simplificado contendo estimativa do volume recebido.

**Art. 5º** O material recebido será destinado prioritariamente:

- I – à recuperação de estradas vicinais;
- II – ao cascalhamento de vias rurais;
- III – à melhoria de acessos em comunidades rurais;
- IV – ao cascalhamento de trechos críticos de erosão e atoleiros.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá promover parcerias com empresas, construtoras, caçambeiros e produtores rurais visando ampliar a eficiência do Programa.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo:

- I – os critérios técnicos para recebimento do material;
- II – os percentuais e limites do desconto tributário;
- III – os procedimentos administrativos necessários;
- IV – as normas de fiscalização e controle ambiental.

**Art. 8º** O benefício previsto nesta Lei não gera direito adquirido e poderá ser suspenso ou cancelado em caso de fraude, irregularidade ou descumprimento das exigências ambientais e administrativas.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2027.

Iturama/MG, 18 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO VIEIRA DA COSTA**  
**RONALDO KARFRIOS**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
**GABINETE DO VEREADOR**  
**RONALDO VIEIRA DA COSTA – RONALDO KARFRIOS**




**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei busca criar alternativa sustentável e econômica para a manutenção das estradas vicinais do Município, mediante o reaproveitamento de resíduos de construção civil que normalmente seriam descartados de forma irregular.

A proposta permite que cidadãos e empresas possam colaborar com o Município por meio da doação de entulhos reutilizáveis, recebendo como incentivo desconto no IPTU. Dessa forma, o Poder Público reduz gastos com aquisição de cascalho e materiais para recuperação das vias rurais, ao mesmo tempo em que promove a destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Trata-se de medida sustentável e de relevante interesse público, razão pela qual se espera o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria.

Iturama/MG, 18 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO VIEIRA DA COSTA**  
**RONALDO KARFRIOS**  
**VEREADOR**